

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 05 de maio de 2017

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA DE LOURDES BAUERMANN, Prefeita Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Município de Ivoti autorizado a celebrar TERMOS DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVOTI, CNPJ nº 90.834.425/0001-99, no valor de R\$ de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º A liberação dos recursos será efetuada de acordo com cronogramas previstos nos Planos de Atendimentos/Trabalho relativos aos projetos.

Parágrafo único. A APAE/Ivoti deverá prestar contas dos auxílios, até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Recurso: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

R\$ 34.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARIA DE LOURDES BAUERMANN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 35/2017

O objetivo do presente Projeto de Lei é a autorização legislativa para a celebração TERMOS DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVOTI, CNPJ nº 90.834.425/0001-99, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Ocorre que a Lei nº 13.019/14, que entrou em vigência no dia 1º de Janeiro de 2017, alterou a sistemática de repasse de recursos à entidades filantrópicas. Dessa forma, todas as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 3096/2017, a Administração Municipal necessita de autorização legislativa para proceder os repasses à APAE, associação que efetivamente apresenta aparelhamento técnico e profissional para atender as necessidades da educação especial do Município, sempre com muita qualidade e competência, nos termos dos Planos de Trabalho anexos.

Diante do exposto, encaminhamos aos Senhores Vereadores o PROJETO DE LEI Nº 35/2017, para a devida apreciação e votação.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Bauermann

Prefeita Municipal